



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.863 de 11 de setembro de 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO
DECRETO Nº 2.854, DE 23/08/01, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 2.854, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar a partir de 1º de Setembro de 2001, com a seguinte redação:

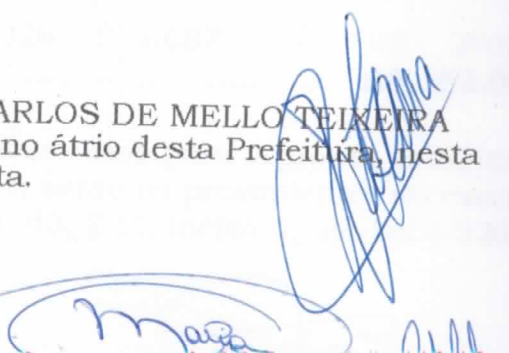
"Art. 3º - Fica concedido aos membros do Conselho Tutelar de Barra Bonita, gratificação "Pró-Labore" de 44% do vencimento básico do ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 15 da Lei nº 1.974/98 alterada pela Lei nº 2.113/01."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, 11 de setembro de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete